

Protocolo nº 004/95
M. M. M.



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

PROJETO DE LEI Nº 01/95

Taguatinga-TO, 28/03/95.

Dispõe sobre a alienação de ações de Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS. Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG e Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIAS.

A CÂMARA municipal de vereadores de Taguatinga decreta, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo municipal autorizado a alienar as ações ordinárias nominativas e preferenciais, nominativa da PETROBRAS.

- Petróleo, Brasileiro S/A CELG - Centrais Elétricas de Goiás e TELEGOIAS.

- Telecomunicações de Goiás S/A de propriedade da Prefeitura Municipal de Taguatinga e incorporado ao patrimônio do município.

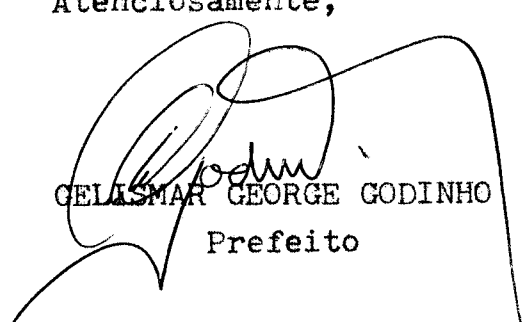
Art. 2º- O produto da alienação será totalmente investido em assistência social deste município.

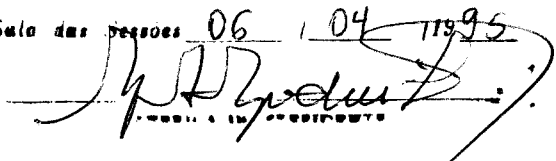
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, aos 28 dias do mês de março de 1.995.

Atenciosamente,


CELASMIR GEORGE GODINHO
Prefeito

Leitura na 1ª, 2ª e 3ª Sessões.
Por unanimidade
Sala das Sessões 06/04/1995

Presidente da Câmara Municipal

TELEFAX: 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS — Rua Dom Pedro II, s/n — Centro — Taguatinga - TO



ADM. 93/96



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

J U S T I F I C A T I V A

Senhores vereadores, apraz-nos mais uma vez, cumprimentá-los pelo desempenho dispensado a essa municipalidade. No ensejo, gostaríamos de apresentá-los o projeto de Lei em pauta.

Elucidamos aos nobres vereadores, que as referidas ações, que pertencem ao patrimônio deste município, pouco tem contribuído com a solidez de nossos recursos, uma vez que a oscilação do Mercado Financeiro é constante. Entretanto, se alinear-mos tais ações, transformando-as em numerários para aplicarmos integralmente na área social de nosso município, conseguiremos, minimizar as distorções urgentes, que afligem o nosso povo.

Para melhor avaliação colocamos aos Senhores discriminadamente as quantidades, valores unitários e valores total das ações com as referidas Empresas como segue:

Em 10 de outubro de 1.994 era as seguintes:

1.1 CELG	- ON=32.825 AÇÕES X R\$25,00 = R\$820,63
	-PNB=77.433 " " " " X R\$38,00 = R\$2.942,45
1.2 PETROBRAS	- ON=13.866 " " " " X R\$80,00 = R\$1.102,28
	- PN=7.786 " " " " X R\$143,00= R\$1.113,40
1.3 TELEGOIÁS	OP/PN=66.182 AÇÕES X R\$26,00 = R\$1.720,97
TOTAL.....	R\$7.705,97

Em 28 de março de 1.995 as cotações são as seguintes:

2.1 PETROBRAS	- ON=13.866 AÇÕES	PN=R\$7.786 AÇÕES
VALOR.....	R\$1.319,00	
2.2 CELG	- ON=32.825 AÇÕES	PNB=R\$77.433 AÇÕES
VALOR.....	R\$3.167,00	

TELEFAX: 654.1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS — Rua Dom Pedro II, s/n — Centro — Taguatinga - TO



ADM. 93/96



Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO

2.3 TELEGOIÁS =66.162 AÇÕES =R\$2.316,00

VALOR TOTAL.....=R\$6.802,00

Como se pode observar, de outubro para cá o município perdeu a importância de R\$903,00.

Era o que tínhamos a expor aos Senhores.

Palácio das Palmeiras, aos 28 dias do mês de março de 1.995.

GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito

TELEFAX: 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS — Rua Dom Pedro II, s/n — Centro — Taguatinga - TO



ADM. 93/96

Encaminha-se às Comissões, para os devidos pareceres.

Em: 04-04-95

Gersonil de Almeida Godinho
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 04/95 - Ref. Proj.de Lei nº 01/95 - Executivo

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 04-04-95

Modis Rodrigues de Oliveira Pela aprovação
Municipal de Recurso da Silva para Execução
Municipal de Arrendar Público para aprovação

Parecer nº 04/95

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 04-04-95

Ailton Gomes Ferraz Pela APROVAÇÃO

Selma Nogueira

Fuer quem os Sr. João Apendo

Em: 04-04-95

Gersoni^l de Almeida Godinho

Presidente da Câmara



Parecer nº 04/95 - Ref. Proj.de Lei nº 01/95 - Executivo

Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 04-04-95

Em: 04-04-95 Nader Rodrigues de Oliveira Pela ap 10/10/95
Mirlinda Pereira de Souza pelo. a p 10/10/95
Napoleão de Almeida Filho pela 11/10/1995

Parecer nº 04/95

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Em: 04-04-95

Da Comissão de Orçamento e Finanças
Em: 04-04-95 *Arthur Gomes Pereira* Pela APROVAÇÃO

Salvador No Greiss

Salvador Volguina
Jesús de SL ps presented